

Proc. TC-022.119/2010-8
Tomada de Contas Especial

Parecer

À vista dos elementos constantes dos autos, esta representante do Ministério Público endossa o encaminhamento alvitado pela Unidade Técnica, no sentido de julgar irregulares as contas do Senhor Antônio Gildan Medeiros, condená-lo em débito e aplicar-lhe multa (peças 6 e 7), sem prejuízo de registrar que o responsável foi Prefeito do Município de **Buriticupu/MA** e não do Município de Davinópolis/MA, como consta da alínea **b** daquela proposta (p. 2, peça 6).

Ministério Público, 10 de abril de 2012.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral